



DESPACHO CONJUNTO Nº 26/2020

ASSUNTO: FORMAÇÃO CONTÍNUA DO QUADRO DE PESSOAL DOCENTE E DE INVESTIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

Considerando que a formação contínua de docentes e investigadores é, desde há muito, um objetivo assumido no Plano de Desenvolvimento Estratégico da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e corresponde sistema de gestão da qualidade;

Considerando as respostas pedagógicas exigidas pelo ensino remoto no âmbito da pandemia associada à COVID-19 são apenas o exemplo mais recente de prossecução deste desiderato;

Considerando que para continuar a promover ensino e investigação de qualidade, afigura-se imperativo tornar rotineiros os processos de formação que assegurem uma constante atualização dos docentes e investigadores nas suas áreas de atuação profissional;

Desta forma, cientes dessa necessidade, a Reitoria e a Administração **decidem:**

1.º - Todo o pessoal do quadro docente e de investigação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias deverá frequentar comprovadamente, pelo menos 30 horas de formação profissional anuais compreendendo as seguintes componentes:

- i) práticas pedagógicas,
- ii) gestão de investigação,
- iii) gestão académica.

A frequência das componentes identificadas é condição para a entrada no quadro de carreira de pessoal docente e de investigação que se encontra em fase de implementação. Para os demais docentes e investigadores esta formação é de carácter facultativo.

2.º - Todas as formações internas à ULHT decorrerão preferencialmente nas 18.ª e 19.ª semanas de cada semestre letivo, de acordo com o calendário escolar aprovado pelos Órgãos da Universidade.

3.º - Na realização das ações de formação, deverão ser privilegiados os recursos humanos internos à ULHT com competências específicas em cada vertente, mas em todos os casos poderá existir o recurso a formadores externos, especificamente contratados para o efeito, mediante proposta apresentada à Reitoria e à Administração.





4.º - O Instituto de Educação, considerando as necessidades identificadas no âmbito do Sistema Interno de Garantia da Qualidade e as melhores práticas nas respetivas áreas, apresentará, até 15 de setembro de cada ano, uma proposta de calendário e conteúdos de formação de práticas pedagógicas, para todo o pessoal do quadro docente e de investigação, correspondentes a um mínimo de doze (12) horas de formação.

5.º - O Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento (ILIND) apresentará, até 15 de setembro, uma proposta de calendário e conteúdos de formação de ações de gestão de investigação, para todo o pessoal do quadro docente e de investigação, correspondentes a um mínimo de dez (10) horas de formação.

6.º - Os Diretores de Unidades Orgânicas apresentarão, até 15 setembro, uma proposta de calendário e conteúdos de formação de específica gestão interna da unidade em questão, correspondentes a um mínimo de oito (8) horas de formação.

7.º - Ao Serviço de Gestão da Qualidade competirá o acompanhamento todo o processo, através de plataforma própria, desenvolvida para o efeito.

8.º - A responsabilidade pela gestão do processo ao nível das Unidades Orgânicas cabe ao Gestor da Qualidade/ "Pivot" nomeado na respetiva Unidade.

9.º - Para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de formação descrita no ponto 1.º poderão ser contabilizadas ações de formação realizadas em ambiente externo à ULHT, como por exemplo sessões de formação específicas de programas de financiamento à investigação, nacionais ou internacionais, desde que o docente ou investigador comprove, através de certificado ou declaração da entidade formadora, a frequência das referidas ações.

10.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 3 de julho de 2020.

O Reitor

Prof. Doutor Mário C. Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio